

Integral (EMTI e UMI) do Programa de Educação de Tempo Integral de Balsas - PROETI, obterem resultados positivos imediatos para tomada de decisões, planejamento de estratégias e intervenções.

**RESOLVE**

Art. 1º.: Instituir e implementar o Sistema Municipal de Avaliação nas escolas municipais de educação em tempo integral no âmbito do Programa de Educação em Tempo Integral de Balsas - MA - PROETI.

Art. 2º.: O Sistema Municipal de Avaliação no âmbito do Programa de Educação em Tempo Integral de Balsas - MA (PROETI) será composto por uma Nota 1(um) e uma Nota 2(dois), com recuperação paralela da aprendizagem;

Art. 3º.: As médias serão constituídas com os seguintes critérios:

I - N1 - (peso 10,00) acontecerá semanalmente na rotina das EMTI's e UMI, devendo ser aplicada conforme calendário letivo priorizando a seguinte sequência: Semana 1 (Língua Portuguesa; Semana 2 (Matemática); Semana 3 (História e Geografia); Semana 4 (Ciências e Inglês) e Semana 5(Arte, Ed. Física e Ensino Religioso).

II - A N1 é de cunho somativo e/ou formativo a ser aplicada presencialmente com 10 questões objetivas. Sendo entregue ao Gestor Pedagógico e/ou Coordenadores Pedagógicos com no mínimo 5(cinco) dias úteis de antecedência de sua realização.

III - As avaliações no âmbito das Escolas Municipais de Educação em Tempo Integral, devem focar no desenvolvimento das habilidades e competências próprias para cada ano escolar, objetos de conhecimento e unidade temática de cada componente curricular, tendo como referência as normativas do Documento Curricular Território Maranhense - DCTMA e da Base Nacional Comum Curricular - BNCC.

IV - N2 será composta por uma N2.1 (peso 5,0 pontos) + N2.2 (peso 5,0 pontos) = N2 (10,0 pontos).

V - A N2.1 - será constituída da avaliação do aspecto sociointeracional e dar-se-á em dois processos:

I. Auto avaliação possibilitando a reflexão do estudante sobre o seu desempenho e engajamento corresponsável na construção do conhecimento;

II. Avaliação do Professor, onde será considerada a assiduidade, pontualidade, responsabilidade, participação, relacionamento interpessoal e autonomia.

VII - N2.2 - será constituída de avaliação do conteúdo ministrado, individual ou em dupla (bimestral), vale ressaltar que essa avaliação deverá ser constituída de questões discursivas atendendo os critérios de elaboração de item Objetividade/precisão - Abordagem direta ao assunto, que admite uma única interpretação e uma só resposta. Concisão - eliminar excessos linguísticos e redundância. Utilizar termos exatos e simples, sem demonstração de erudição. Originalidade - é necessário que algumas questões sejam de autoria do professor. Adequação - o item deve refletir as competências e habilidades e perfil estabelecidos no Plano de Ensino, Roteiro de Aprendizagem, Plano de aula, PPP e documentos norteadores da rede, considerar tempo para resposta).

Art. 4º.: Ficará a critério do docente fracionar a N2.1 e N2.2, desde que a soma não ultrapasse 10,0(dez) pontos;

Art. 5º.: Constituída a nota, registra-se uma única N2 no diário de classe;

Art. 6º.: Para constituição da N1 será o somatório das provas mensais por componente ao longo do bimestre.

Art. 7º.: Constituída a nota, registra-se uma única N1 no diário de classe;

Parágrafo Único: A somatória da N1 + N2 será o resultado da média bimestral.

Art. 8º.: A Revisão de conteúdos/ (dos objetos de conhecimentos) é parte integrante do processo de construção do conhecimento, sendo entendida como orientação contínua de estudos e criação de novas oportunidades de aprendizagem ao final de cada etapa e estas atividades serão planejadas a partir das dificuldades apresentadas, considerando as habilidades em que a maioria da turma não obteve êxito.

Parágrafo Único: A Nota da Recuperação Bimestral (NRB) valerá 10 pontos.

Art. 9º.: Ao final do 4º bimestre, o estudante deverá totalizar um mínimo de 28 (vinte e oito) pontos para aprovação, ou seja, deverá

obter uma média mínima de 7,0 (sete) pontos;

Parágrafo Único: O estudante que não atingir nota aprovativa (7,0) na média anual deverá ser submetido a exame de recuperação paralela, denominado exame especial que valerá 10 pontos. Se ainda não obtiver êxito a Situação Final deste deverá ser discutida no Conselho de Classe, conforme disposto em norma específica vigente.

Art. 10º.: O anexo I - Ficha de Registro de Nota que será parte do processo de avaliação.

Art. 11º.: Esta resolução entrará em vigor na data de sua homologação e publicação.

Sala das Sessões Plenárias do Conselho Municipal de Educação de Balsas - MA, sessão ordinária do dia 07/03/2024.

Iolanda Gouveia Rovani

Presidente do CME/

Portaria Nº 008/2022

Conselheiros (a) presentes:

Teresinha Martins Silva Bonfim

Geraldo Dias de Araújo

Iolanda Gouveia Rovani

Simone Alves Lopes Sodré

Maria Félix Cordeiro de Sousa

Maria Do Carmo Martins da Silva

Arijane Millena Coelho Costa.

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA

Código identificador: e035a71a33ca3eadaca723daf8f0adc1

**RESULTADO DE JULGAMENTO - REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 71/2023.**

**RESULTADO DE JULGAMENTO**

**REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 71/2023.**

A Secretaria Municipal Permanente de Licitação e Contratos torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas - MA. Vencedor (es): **DISTRIBUIDORA E EMPREENDIMENTOS NORDESTE LTDA, CNPJ Nº 27.100.598/0001-47, Item(s): 13, 21, 23 e 36. Valor Total: R\$ 164.471,96 (cento e sessenta e quatro mil quatrocentos e setenta e um reais e noventa e seis centavos); DISTRIBUIDORA STELLA LTDA, CNPJ Nº 14.496.361/0001-85, Item(s): 02, 06, 12, 16, 17, 32, 33, 35, 46, 56, 57, 63, 64, 73, 76, 79, 80, 83, 84, 91, 93, 94, 95, 100, 102, 104, 107, 109, 113, 119, 121, 127 e 130. Valor Total: R\$ 1.253.476,42 (hum milhão duzentos e cinquenta e três mil quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta e dois centavos); M. S. DOS SANTOS - COMERCIO VAREJISTA M10, CNPJ Nº 17.522.283/0001-34, Item(s): 40, 101, 116 e 120. Valor Total: R\$ 111.580,50 (cento e onze mil quinhentos e oitenta reais e cinquenta centavos); N N EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS ALIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 23.976.258/0001-23, Item(s): 24, 34, 41, 42, 43, 61, 65, 66, 69, 71, 72, 75 e 117. Valor Total: R\$ 289.860,50 (duzentos e oitenta e nove mil oitocentos e sessenta reais e cinquenta centavos); PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI, CNPJ Nº 13.819.017/0001-17, Item(s): 01, 04, 05, 07, 09, 14, 20, 22, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 38, 39, 44, 47, 53, 60, 67, 68, 74, 77, 81, 86, 87, 88, 89, 98, 99, 103, 108, 114, 115, 122, 123, 126 e 129. Valor Total: R\$ 1.347.622,50 (hum milhão trezentos e quarenta e sete mil seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos); SANTA LUZIA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 44.919.742/0001-90, Item(s): 45, 48, 49, 50, 54, 55, 58 e 59. Valor Total: R\$ 640.099,30 (seiscentos e quarenta mil noventa e nove reais e trinta centavos); SANTOS COELHO COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 27.800.493/0001-09, Item(s): 03, 08, 10, 11, 15, 18, 19,**

Código identificador: 7ea00eb90296a47d7ecb85471bd9982a

1332

**RESENHA DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2023.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA. RESENHA DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2023. PARTES: Município de Benedito Leite-MA e a empresa **LELIA MARIA SOARES MARTINS - ME, CNPJ/MF Nº 16.761.622/0001-72**, estabelecida à RUA ARTUR COELHO, Nº 44, SALA 01, CENTRO, URUCUI/PI; CEP.: 64.860-000, oriundo do Pregão Eletrônico nº 005/2023 - CPL, Processo nº 014/2022, firmam o primeiro termo aditivo ao contrato para **prestação de serviços de Recarga de Toner, Manutenção Preventiva e Corretiva, Reparo de Equipamentos de Informática e Impressoras para atender a secretaria municipal de saúde de Benedito Leite -MA.** OBJETO: alterar o caput CLAUSULA XV - DO VALOR E DOS RECURSO ORÇAMENTÁRIOS E CLÁUSULA XVI - DA VIGENCIA CONTRATUAL. Fica acrescido em R\$ **24.987,00 (vinte e quatro mil e novecentos e oitenta e sete reais)**. A vigência da Clausula XVI, fica prorrogada, em 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 06 de março de 2024. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520 e 8.666/93 e suas alterações. ASSINATURA: Prefeito Municipal de Benedito Leite, Ramon Carvalho de Barros e o **Lelia Maria Soares Martins**. Benedito Leite - MA, 06 de março de 2024.

Publicado por: **FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA**  
 Código identificador: 693ad3bd05d782e11ef2c5e685082146

**RESENHA DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2023.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA. RESENHA DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2023. PARTES: Município de Benedito Leite-MA e a empresa **LELIA MARIA SOARES MARTINS - ME, CNPJ/MF Nº 16.761.622/0001-72**, estabelecida à RUA ARTUR COELHO, Nº 44, SALA 01, CENTRO, URUCUI/PI; CEP.: 64.860-000, oriundo do Pregão Eletrônico nº 005/2023 - CPL, Processo nº 014/2022, firmam o primeiro termo aditivo ao contrato para **prestação de serviços de Recarga de Toner, Manutenção Preventiva e Corretiva, Reparo de Equipamentos de Informática e Impressoras para atender a secretaria municipal de saúde de Benedito Leite -MA.** OBJETO: alterar o caput CLAUSULA XV - DO VALOR E DOS RECURSO ORÇAMENTÁRIOS E CLÁUSULA XVI - DA VIGENCIA CONTRATUAL. Fica acrescido em R\$ **26.127,00 (vinte e seis mil e cento e vinte e sete reais)**. A vigência da Clausula XVI, fica prorrogada, em 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 06 de março de 2024. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520 e 8.666/93 e suas alterações. ASSINATURA: Prefeito Municipal de Benedito Leite, Ramon Carvalho de Barros e o **Lelia Maria Soares Martins**. Benedito Leite - MA, 06 de março de 2024.

Publicado por: **FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA**  
 Código identificador: 394fa08e6372e56886d9ee06eb964340

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 016/2023 REFERENTE A INEXIGIBILIDADE 003/2023**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 016/2023 REFERENTE A INEXIGIBILIDADE 003/2023  
 O Município de Buriti - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 30.623.324/0001-47. Contratado: BRA CONSULTORIA GETSÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.803.108/0001-31. Objeto do presente termo de aditivo: aditar o Prazo do contrato inicial até 31 de dezembro de 2024. Data da

30, 37, 51, 52, 62, 70, 78, 85, 90, 92, 97, 105, 106, 110, 111, 112, 118 e 128. Valor Total: R\$ **1.089.482,70 (hum milhão oitenta e nove mil quatrocentos e oitenta e dois reais e setenta centavos)**; T. DOS SANTOS EMPREENDIMENTOS, CNPJ Nº 36.671.736/0001-39, Item(s): 82, 96, 124, 125 e 131. Valor Total: R\$ **47.911,00 (quarenta e sete mil novecentos e onze reais)**.

Balsas - MA, 13 de março de 2024.

Diogo Rossi Lima Nogueira  
**Pregoeiro**

Publicado por: **TAIANY SANTOS CARVALHO**  
 Código identificador: 23edd428944d884e727d039231df5651

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE**

**RESENHA DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA. RESENHA DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2023. PARTES: Município de Benedito Leite-MA e a empresa **LELIA MARIA SOARES MARTINS - ME, CNPJ/MF Nº 16.761.622/0001-72**, estabelecida à RUA ARTUR COELHO, Nº 44, SALA 01, CENTRO, URUCUI/PI; CEP.: 64.860-000, oriundo do Pregão Eletrônico nº 005/2023 - CPL, Processo nº 014/2022, firmam o primeiro termo aditivo ao contrato para **prestação de serviços de Recarga de Toner, Manutenção Preventiva e Corretiva, Reparo de Equipamentos de Informática e Impressoras para atender a secretaria municipal de saúde de Benedito Leite -MA.** OBJETO: alterar o caput CLAUSULA XV - DO VALOR E DOS RECURSO ORÇAMENTÁRIOS E CLÁUSULA XVI - DA VIGENCIA CONTRATUAL. Fica acrescido em R\$ **68.152,00 (sessenta e oito mil e cento e cinquenta e dois reais)**. A vigência da Clausula XVI, fica prorrogada, em 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 06 de março de 2024. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520 e 8.666/93 e suas alterações. ASSINATURA: Prefeito Municipal de Benedito Leite, Ramon Carvalho de Barros e o **Lelia Maria Soares Martins**. Benedito Leite - MA, 06 de março de 2024.

Publicado por: **FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA**  
 Código identificador: b8092b521d0ab98df96bda1fb0a93119

**RESENHA DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2023.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA. RESENHA DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2023. PARTES: Município de Benedito Leite-MA e a empresa **LELIA MARIA SOARES MARTINS - ME, CNPJ/MF Nº 16.761.622/0001-72**, estabelecida à RUA ARTUR COELHO, Nº 44, SALA 01, CENTRO, URUCUI/PI; CEP.: 64.860-000, oriundo do Pregão Eletrônico nº 005/2023 - CPL, Processo nº 014/2022, firmam o primeiro termo aditivo ao contrato para **prestação de serviços de Recarga de Toner, Manutenção Preventiva e Corretiva, Reparo de Equipamentos de Informática e Impressoras para atender a secretaria municipal de saúde de Benedito Leite -MA.** OBJETO: alterar o caput CLAUSULA XV - DO VALOR E DOS RECURSO ORÇAMENTÁRIOS E CLÁUSULA XVI - DA VIGENCIA CONTRATUAL. Fica acrescido em R\$ **51.114,00 (cinquenta e um mil e cento e catorze reais)**. A vigência da Clausula XVI, fica prorrogada, em 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 06 de março de 2024. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520 e 8.666/93 e suas alterações. ASSINATURA: Prefeito Municipal de Benedito Leite, Ramon Carvalho de Barros e o **Lelia Maria Soares Martins**. Benedito Leite - MA, 06 de março de 2024.

Publicado por: **FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA**